

RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

COMERCIAL DE MADEIRAS SAFRA LTDA
12.312.872/0001-74

PERÍODO: DEZEMBRO/2017 A MAIO/2018



HL SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Av. Aguanambi, Nº 790-A, Sala 13,
Bairro de Fátima.
CEP: 60055-401 / + 55 85 33938392
[contato@hlsolucoesambientais.com.br](mailto: contato@hlsolucoesambientais.com.br)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- **RAZÃO SOCIAL**

Comercial de Madeiras Safra LTDA

- **CNPJ**

12.312.872/0001-74

- **ENDEREÇO**

Rua Nereu Ramos 646 – Maraponga- Fortaleza\CE

- **TELEFONE**

(85) 8644-0453

- **ATIVIDADE EXERCIDA**

Fabricação de Artefatos de Madeira

- **RESPONSÁVEL LEGAL**

- NOME: José Ivanilson Nocrato Barros
- CPF: 567.227.963-53

- **LICENÇA DE OPERAÇÃO**

- N°: 418/2017 – DICOP – GECON
- Emissão: 01 de Junho de 2017
- Validade: 31 de Maio de 2021
- SPU nº: 1210247/2017

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- **NOME**

Laiz Hérida Siqueira de Araújo

- **FORMAÇÃO**

Doutoranda em Engenharia Civil - Saneamento Ambiental – UFC

Pós-graduada em Planejamento e Gestão Ambiental - UECE

Mestra em Engenharia Civil - Saneamento Ambiental – UFC

Tecnóloga em Processos Químicos - IFCE

Técnica em Química - IFCE

Técnica em Meio Ambiente – IFCE

- **CONTATOS**

Telefone: (85)8644-0453

E-mail: diretoria@hlsolucoesambientais.com.br

- **REGISTRO DO CONSELHO**

CRQ nº 10.400.333

- **CADASTRO TÉCNICO ESTADUAL**

558/2017 – DICOP/GECON

3. CARACTERSTICAS DA ATIVIDADE

3.1. Atividade Principal

- Fabricação de Artefatos de Madeira

3.2. Atividades Secundárias

- Serrarias com desdobramento de Madeira
- Comercio varejista de vidros
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- Comercio varejista de Madeira e artefatos
- Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

3.3. Dias e Horários de Funcionamento

- De segunda-feira a Sexta-feira, de 08h00min as 18h00min.

3.4. Planta de Situação



Localização Madeireira Safra

4. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os Resíduos Sólidos são todos os restos sólidos e/ou semissólidos provenientes de atividades ou processos de origem industrial, doméstica, agropecuária, hospitalar, comercial ou outras e que se encontrem no estado sólido, semissólido, ficando incluídos nessa definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e efluentes, bem como aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição.

Na execução de uma atividade, a geração de resíduos é algo inevitável, por isso a necessidade e obrigação, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos a sua segregação na fonte geradora, bem com a sua disposição final de forma adequada e sustentável.

Foram identificadas como principais atividades geradoras de resíduos sólidos no empreendimento:

- Resíduos de Madeira

4.1. Classificação dos Resíduos Sólidos

De acordo com a NBR 10004:2004, os resíduos sólidos são classificados da seguinte forma (Quadro 1):

CLASSIFICAÇÃO NBR 10004:2004	DESCRIÇÃO
Classe I – Resíduos Perigosos	Por serem inflamáveis, tóxicos, patogênicos, corrosivos ou reativos, que podem apresentar riscos à saúde pública, provocando ou contribuindo para o aumento da mortalidade ou incidência de doenças e que apresentam risco de poluição quando manejados ou dispostos de forma inadequada.
Classe II A – Resíduos não Perigosos – Não Inertes	Por não ser enquadrarem nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos desta Norma. Podendo ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.
Classe II B – Resíduos não Perigosos – Inertes	Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente conforme a ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum dos constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

Quadro 1 – Classificação dos Resíduos Sólidos de acordo com a NBR 10004:2004.

4.3. Transporte Externo, Tratamento e Disposição Final

No que concerne ao tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, a Lei nº 12.305 de 2010 e Decreto nº 7.404 de 2010, declaram que os resíduos recicláveis devem preferencialmente ser destinados para associações e/ou cooperativas de catadores de reciclados, incentivando as boas práticas de responsabilidade socioambiental. Já os resíduos não recicláveis devem ser dispostos em aterro sanitário.

Sobre os resíduos perigosos, a referida Lei enfatiza a importância da destinação adequada e a prática da Logística Reversa, abordando a necessidade de meios de comunicações entre o gerador dos resíduos e o fabricante do produto utilizado.

A Madeireira Safra, com relação ao transporte e disposição final de resíduos gerados no seu processo produtivo, especificamente raspas, pedaços de madeira e sarrafos, está atendendo as deliberações da lei vigente, destinando-os adequadamente à reutilização por meio de doação aos seguintes receptores: Jerferson Paula da Silva (CPF: 050.342.113-86) e Nirvanda Maria da Silva Vieira ME (CNPJ: 15.292.677/0001-18).

Os pedaços inservíveis de madeira e os sarrafos são transformados em raspas, somando-os às raspas geradas no processo produtivo, as quais, após doação, **são reutilizadas como forro dos sistemas de "cama" na criação de frangos.**

Em relação a resíduos perigosos (Classe I), o processo produtivo da empresa não os gera.

No que diz respeito aos resíduos comuns não recicláveis (sobras de alimentos, resíduos de escritório, de banheiro e varrição), devido sua geração diária ser menor que 100 L, são destinados ao sistema de coleta pública cuja disposição final é o aterro sanitário.

A possibilidade de utilizar o sistema de coleta pública para tais resíduos, por consequência da sua baixa geração, está de acordo com a Lei Municipal nº 10.340, de 28 de abril de 2015.

5. CONCLUSÃO

Conclui-se que a Madeireira Safra vem atendendo as deliberações das legislações concernentes à destinação final dos resíduos sólidos gerados no seu empreendimento e adota práticas que permitem a reutilização das raspas de madeira, atendendo assim a Lei nº 12.305, a qual estabelece que na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, **reutilização**, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Art. 9º).

Para fins de comprovação ambientalmente adequada, seguem em anexo as Declarações de Doação desses resíduos.

ANEXOS

- Planilha de Automonitoramento
- Declarações de destinação
- Cadastro Técnico Estadual

Planilha de Automonitoramento

AUTOMONITORAMENTO DOS RESÍDUOS MADEIRAS SAFRA - dezembro de 2017 a maio de 2018										
Nº de Ordem	Mês/Ano	Data da Coleta	Nº declaração	Resíduo	Classe (NBR 10004)	Quantidade Gerada	Caracterização		Transportador	Destinação Final
							Composição Aproximada	Estado Físico		
1	Dezembro/2017	28/12/2017	*	Madeira	II	500,0 kg	Celulose	Sólido	Nirvana Maria da Silva Vieira ME	Reutilização
1	Janeiro/2018	30/01/2018	0001/18	Madeira	II	475,0 kg	Celulose	Sólido	Jerferson Paula da Silva	Reutilização
1	Fevereiro/2018	28/02/2018	0002/18	Madeira	II	460,0 kg	Celulose	Sólido	Jerferson Paula da Silva	Reutilização
1	Março/2018	29/03/2018	0003/18	Madeira	II	450,0 kg	Celulose	Sólido	Jerferson Paula da Silva	Reutilização
1	Abril/2018	27/04/2018	0004/18	Madeira	II	470,0 kg	Celulose	Sólido	Jerferson Paula da Silva	Reutilização
1	Maio/2018	30/05/2018	0005/18	Madeira	II	440,0 kg	Celulose	Sólido	Jerferson Paula da Silva	Reutilização